

Projeto de Lei Nº. 039 de 14 de Outubro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 379.489,45** (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, quarenta e cinco centavos) conforme descrições abaixo:

Créditos Adicionais Suplementares	
0206 10301 0016 2.023 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 663 – DR 159)	249.337,45
0206 10301 0016 2.023 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 665 – DR 159)	52.400,00
0206 10301 0016 2.026 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 669 – DR 159)	20.600,00
0206 10301 0016 2.026 319013 – Obrigações Patronais (Ficha 671 – DR 159)	4.400,00
0206 10301 0016 2.046 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 688 – DR 159)	20.800,00
0206 10301 0016 2.046 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 690 – DR 159)	4.100,00
0206 10305 0013 2.049 319004 – Contratação por tempo Determinado (Ficha 824 – DR 159)	13.100,00
0206 10305 0013 2.049 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 827 – DR 159)	14.552,00
0206 10305 0013 2.049 319013 – Obrigações Patronais (Ficha 830 – DR 159)	200,00
Total de Créditos Adicionais Suplementares	379.489,45

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos adicionais suplementares constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotações do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares	
0206 10301 0016 2.026 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 676 – DR 159)	16.500,00
0206 10301 0016 2.026 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 678 – DR 159)	3.900,00
0206 10305 0013 2.049 319016 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (Ficha 833 – DR 159)	3.500,00
0206 10301 0012 1.083 449051 – Obras e Instalações (Ficha 628 – DR 159)	10.000,00
0206 10301 0016 1.027 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 644 – DR 159)	5.000,00
0206 10301 0016 1.027 449052 – Equipamentos e Material Permanentes (Ficha 648 – DR 159)	100.912,84

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro - CEP 36.920-000 - MG, CNPJ 01.614.977/0001-61,
Tel (33) 3378 - 4155, E-mail: pmredutomg@gmail.com

0206 10301 0016 1.028 449051 – Obras e Instalações (Ficha 652 – DR 159)	20.000,00
0206 10301 0016 2.087 339030 – Material de Consumo (Ficha 710 – DR 159)	60.831,27
0206 10301 0016 2.087 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 728 – DR 159)	17.174,48
0206 10301 0016 2.012 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 753 – DR 159)	40.065,70
0206 10302 0012 2.090 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 766 – DR 159)	10.000,00
0206 10302 0012 2.090 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Ficha 767 – DR 159)	10.000,00
0206 10302 0012 2.090 319013 – Obrigações Patronais (Ficha 768 – DR 159)	2.200,00
0206 10302 0012 2.090 339030 – Material de Consumo (Ficha 771 – DR 159)	15.405,16
0206 10302 0012 2.090 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 773 – DR 159)	20.000,00
0206 10302 0012 2.090 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 775 – DR 159)	40.000,00
0206 10302 0012 2.090 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 777 – DR 159)	2.000,00
0206 10304 0013 1.029 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 798 – DR 159)	1.000,00
0206 10305 0013 1.030 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 821 – DR 159)	1.000,00
Total Geral de Anulação de Dotações para Suplementação	379.489,45

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quanto necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 14 de outubro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto